



PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 01/12/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa permanente de exames preventivos do câncer de próstata no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Manaus o Programa permanente de exames preventivos do câncer de próstata, com o objetivo de ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde voltados à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer de próstata.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **648/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** o Dia do Profissional de Estética Automotiva, o detailer, no município de Manaus, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Dia do Profissional de Estética Automotiva, o detailer, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **687/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.



Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Desburocratização e Atenção Integral às Pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Desburocratização e Atenção Integral às Pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), com a finalidade de garantir atendimento humanizado, acesso facilitado aos serviços públicos, medicamentos, transporte e inclusão social das pessoas diagnosticadas com ELA.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **743/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** o Programa “Esporte e Cidadania” no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa “Esporte e Cidadania”.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **765/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.



Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**RECONHECE** e regulamenta, a atividade dos Plantonistas Funerários como serviço de interesse público relevante, e dá outras providências, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Manaus, a atividade dos Plantonistas Funerário como de relevante interesse público, humanitário e social, considerando sua atuação direta no apoio às famílias enlutadas, bem como no esclarecimento e encaminhamento de procedimentos funerários nas unidades públicas de saúde e no Instituto Médico Legal - IML.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **787/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da **3ª** Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **179/2024**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal em criar o “**ESPAÇO SAÚDE**” nos eventos públicos e feiras livres na Cidade de Manaus, e dá outras providencias”.

Art. 1º Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Manaus a criar o “**ESPAÇO SAÚDE**” nos eventos públicos e feiras livres na Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.



Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 211/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**INCLUI**, no Calendário Oficial de Eventos, o festival de artes integradas “Te Encontro na Barroso”, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, o festival de artes integradas “Te Encontro na Barroso” que acontece, anualmente, no mês de agosto.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 250/2024**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, subscrito pelos Vereadores CORONEL ROSSES, JOÃO PAULO JANJÃO, JOELSON SILVA, PAI AMADO, RODRIGO SÁ, ROSINALDO BUAL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, YOMARA LINS, ZÉ RICARDO, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários”.

Art.1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.



Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 269/2025**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**PROÍBE** a Instalação de câmeras de monitoramento dentre outros dispositivos de segurança em cômodos especificados de imóveis locados por plataformas digitais de locações/hospedagem de imóveis e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibido a Instalação de câmeras de monitoramento dentre outros dispositivos de segurança em cômodos especificados de imóveis locados por plataformas digitais de locação/hospedagem de imóveis e dá outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 393/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **50/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, o Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Rosa Pereira de Almeida e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.



Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 422/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **54/2025**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com a Administração Pública Municipal”.

Art. 1.º Esta Lei estabelece normas a serem observadas pela Administração Pública Municipal nas contratações de pessoa jurídica de direito privado que tenham por objeto:
I - a execução de obras ou o fornecimento bens e serviços, inclusive de engenharia; II - a promoção ou execução de atividades públicas não-exclusivas, quando desempenhadas por organizações sociais, através de contratos de gestão; e III - a prestação de serviços públicos, sob o regime de concessão, inclusive parcerias público-privadas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 531/2025**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**INSTITUI** a Loteria Municipal de Manaus, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Serviço Público Municipal de Loteria, com o objetivo de gerar recursos para financiar atividades socialmente relevantes relacionadas à promoção de direitos sociais e ao desenvolvimento municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 717/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **91/2025**, que “**REESTRUTURA** a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus e da outras providências”.

Art.1º Esta Lei reestrutura a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus, a que se refere o § 20, art. 40 da Constituição Federal, alterando sua vinculação institucional e estrutura organizacional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 737/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **92/2025**, que “**DISPÕE** sobre a criação e concessão do pagamento de jeton para os Membros, Presidente, Secretário e Assessor Técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) na forma específica”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a criação e pagamento do jeton para os Membros, Presidente, Secretario e Assessor Técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), da forma especificada abaixo:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI** n. **248/2024**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, JANDER LOBATO, PROF. SAMUEL, RAULZINHO e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída no Município de Manaus a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **403/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, SÉRGIO BARÉ, SAIMON BESSA, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** acerca da divulgação pelo município no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência”.

Art. 1º Esta lei assegura a divulgação nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.



Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 416/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**INSTITUI** a Semana de Estudos sobre a Conservação Ambiental e a Promoção da Sustentabilidade Amazônica, no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a "Semana de Estudos sobre a Conservação Ambiental e a Promoção da Sustentabilidade Amazônica", no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 223/2025**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto Benfazer - IBEN”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Benfazer - IBEN, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na inclusão social e apoio a família, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.656.796/0001-40, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua das Cacimbas, 10, São Raimundo – Manaus / AM, CEP 69.027-290.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 268/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Atletas do Pai -IADP.”.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Atletas do Pai – IADP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, é de caráter sócio esportivo, a auto estima, a disciplina, a cidadania, o convívio familiar e a interação/integração na comunidade, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 50.487.146/0001-81, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Professor Aderson de Menezes, nº 8, Colônia Santo Antônio – Manaus / AM, CEP: 69093-262.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 113/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que “**ESTABELECE** diretrizes para criação do Programa Municipal de Educação para o Consumo nas Escolas da Rede Pública Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecida a diretrizes municipal para a criação, no âmbito do Município de Manaus, do Programa Municipal de Educação para o Consumo nas Escolas da rede pública Municipal de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.



Secretário:

Em 2^a discussão o **PROJETO DE LEI n. 156/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que “**INSTITUI** o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros a ser observado anualmente em 30 de setembro”.

Art. 1º Fica instituído o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros, a ser observado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
